



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA–COHAB-LD E A EMPRESA CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – COHAB-LD.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada seu Diretor Presidente, **LUCIANO GODOI MARTINS**, brasileiro, solteiro, serventuário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.xxx.xxx-0 - SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.469.3xx-x8 e por sua Diretora Administrativo Financeira, **ELIELMA MARIA ALMEIDA**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 – SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.634.1xx-x0, residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.516.278/0001-66, neste ato representada por sua bastante procuradora **REGINA HOINATSKI**, brasileira, casada, securitária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-9 - SSP - PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.068.4xx-x0, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2025, nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente aditivo:

I - Repactuação das parcelas com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, passando o valor do Prêmio Individual Mensal de **R\$ 14,40** (quatorze reais e quarenta centavos) para **R\$ 15,30** (quinze reais e trinta centavos), retroativo a 10 de setembro de 2025.

II – Reajuste no valor da cobertura mínima para diretores, funcionários e estagiários da COHAB-LD, em plena atividade de trabalho e com limite de idade de 68 anos, conforme discriminado: **R\$ 56.308,00** (cinquenta e seis mil, trezentos e oito reais) em caso de morte do segurado(a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido; **R\$ 56.308,00** (cinquenta e seis mil, trezentos e oito reais) em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do segurado(a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente; **R\$ 30.342,00** (trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais) em caso de morte do CÔNJUGE do segurado(a) por qualquer causa;

Coberturas Adicionais de:

Verbas Rescisórias de 10% sobre a Importância Segurada: **R\$ 5.630,80** (cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

Auxílio Funeral Individual: **R\$ 9.712,00** (nove mil, setecentos e doze reais);

Cesta Básica de **R\$ 900,00** (novecentos reais) / (6 meses de R\$ 150,00 cada);

Auxílio Cesta Natalícia Básica – Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O presente aditivo fundamenta-se na manifestação da fiscalização do Contrato, datada de 16 de setembro de 2025, no Ofício apresentado pela **CONTRATADA**, datada de 04 de setembro de 2025, no Parecer Jurídico nº 131/2025, datado de 02 de outubro de 2025, considerações da Diretora Administrativa Financeira, datada de 17 de setembro de 2025 e na autorização concedida pelo Diretor Presidente em 03 de outubro de 2025, com documentos anexos ao **SEI 61.002730/2025-97**, os quais ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos do artigo 153, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e Lei Federal nº 13.303/16, e ainda, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 11 de fevereiro de 2025.

Para plena eficácia jurídica, a **COHAB-LD** e a **CONTRATADA**, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmeire Camacho, Procurador Jurídico da COHAB -LD**, em 08/10/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Hoinatski, Usuário Externo**, em 13/10/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dias Rossafa, Testemunha**, em 13/10/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Giorgiani Zarelli, Testemunha**, em 13/10/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Elielma Maria Almeida, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 14/10/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente**, em 14/10/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16760405** e o código CRC **4B90FE29**.